



Nº 922/2021

Assunto: Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 922/21, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
“RECONHECE, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, ENCAMINHADA POR MEIO DO OFÍCIO MENSAGEM Nº 065, DE 09 DE ABRIL DE 2021.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, nos termos do art. 11 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica decretada a situação de calamidade pública no Município de Anápolis, para fins de enfrentamento à Pandemia decorrente do COVID-19 e suas variantes, até 31 de dezembro de 2021, sujeita ao referendo do Poder Legislativo.

§ 1º. Para efeitos do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Na hipótese da arrecadação tributária o indicar, o prazo descrito no caput poderá ser revisto.

Art. 2º. Fica determinado aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta que as unidades públicas municipais mantenham integralmente os serviços essenciais, mediante a promoção de ações que visem proteger os servidores em atendimento e os usuários destes serviços, observando as normas sanitárias e as regras de relacionamento determinadas pelas Secretarias Municipais da Saúde e de Governo e Recursos Humanos.

Art. 3º. As tramitações de processos administrativos referentes aos temas vinculados a este Decreto ocorrerão em regime de urgência e com prioridade máxima em todos os órgãos e entidades municipais.



Art. 4º. Após a devida publicação, cópia deste decreto deverá ser remetida à Câmara Municipal de Anápolis, com a devidas razões, Poder ao qual compete referendar ou não o estado de calamidade pública, por meio do competente instrumento, na forma do art. 136, inciso XIV do Regimento Interno daquela casa.

Parágrafo único. A eficácia do estado de calamidade somente operar-se-á pelo referendo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial do Município, mantendo-se as diretrizes não conflitantes constantes do Decreto n. 45.926, de 03 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS/GO, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

Leandro Ribeiro da Silva
= PRESIDENTE =

Andreia Rezende de Faria
= 1^a SECRETÁRIA =

João César Antônio Pereira
= 3^º SECRETARIO =

Domingos Paula de Souza
= VICE-PRESIDENTE =

Cleide Martins Hilário de Barros
= 2^a SECRETÁRIA =

José Fernandes Boaventura Cavalcante
= 4^º SECRETÁRIO =